

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA M. MANTELLI & CIA LTDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **M. MANTELLI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.698.368/0001-09, estabelecida na Rua Guarita, 169, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **MAYCON ALECSANDER NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 036.378.370-99, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Compra e Venda nº 103/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 50/2023, Modalidade Convite, sob nº 11/2023, conforme previsto no item 9.1.1, alínea "g" do referido Contrato, haja vista o comunicado da Contratada, através do Protocolo sob o nº 37.535, Livro 016, informando que vai encerrar as atividades, a qual resta aceito pela Contratante.

Da mesma forma, a Contratada informou que irá efetuar a entrega dos itens não perecíveis do Contrato (item 08, 30 e 32) em sua totalidade e de forma imediata, o que também resta aceito pela Contratante, os demais itens deverão ser repassados aos segundos colocados do referido processo, caso os mesmos aceitem tal convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A partir da presente data, após efetuado o pagamento da entrega referida na Cláusula Primeira, fica rescindido o Contrato, não restando mais vínculos com relação a direitos e obrigações entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor.

Vista Gaúcha, 25 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

M. MANTELLI & CIA LTDA
CONTRATADA